





**HELEXIA SBH3 S.A.**

CNPJ nº 48.400.830/0001-32

NIRE 33.3.0034619-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 03 dias do mês de dezembro de 2024, às 09:00 horas, realizada na sede social da Helexia SBH3 S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.400.830/0001-32, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto nº 5, 10º andar, Botafogo, CEP 22.250-180 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: Aurelien Patrick Maudonnet; e Secretário: Bianca Stassart Barroso Magno.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

**4.1.** A realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, conforme disposto no artigo 59, *caput* e parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações ("Debêntures"), composta por 170.000 (cento e setenta mil) Debêntures, no valor de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) ("Emissão"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

**4.2.** A delegação de poderes aos diretores da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, objetivando a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(1)** à contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com a finalidade de coordenar e proceder à distribuição pública das Debêntures, nos

termos da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160 ("Coordenador Líder"), podendo, para tanto, negociar e assinar o respectivo instrumento de contratação e eventuais alterações; **(2)** à contratação dos demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta, que inclui, mas não se limita ao Agente de Liquidação (conforme abaixo definido), ao Escriturador (conforme abaixo definido), ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), aos assessores legais, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(3)** à negociação e definição dos termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; **(4)** à negociação e celebração de todos os documentos relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(a)** ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Helexia SBH3 S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); **(b)** ao "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Helexia SBH3 S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); bem como, **(c)** aos eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados, procurações e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão e da Oferta; e **(5)** ao registro da Oferta perante a CVM, a B3 e demais órgãos competentes, conforme aplicável; e

**4.3.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus procuradores, conforme o caso, em relação aos itens acima.

**5. Deliberações:** Após leitura, análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade:

**5.1** A realização da Emissão, pela Companhia, nos termos dos artigos 59 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 160, com as seguintes principais características e condições, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão:

- a. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão");
- b. Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- c. Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- d. Quantidade:** Serão emitidas 170.000 (cento e setenta mil) Debêntures;
- e. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- f. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- g. Prazo e Data de Vencimento:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), resgate antecipado facultativo decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 18 (dezoito) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");
- h. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e contarão com garantia adicional fidejussória prestada pela Garantidora (conforme abaixo definido);
- i. Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registo automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, a ser prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e serão destinadas exclusivamente à subscrição por investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, no que for aplicável, 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
- j. Classificação de Risco de Crédito (*rating*).** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures;
- k. Garantia Fidejussória:** Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), a Voltalia S.A., sociedade constituída e validamente existente de acordo com a legislação

francesa, com sede em 84 Boulevard de Sébastopol, 75003, Paris, França, inscrita no CNPJ sob o nº 08.477.084/0001-60 ("Garantidora"), obrigar-se-á perante os Debenturistas, como fiadora e principal pagadora, pelo pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, de acordo com os termos e condições do instrumento denominado "*First Demand Guarantee*" regido pelas leis da França, a ser emitido pela Garantidora em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e seus eventuais aditamentos;

- l. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário; ou, para as integralizações realizadas após a primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) desde a primeira Data de Integralização, até a data da sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3;
- m. Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- n. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome dos Debenturistas, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- o. Escriturador:** O escriturador da Emissão é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures);
- p. Agente de Liquidação:** O Agente de Liquidação da Emissão é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada ("Agente de Liquidação", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o

Agente de Liquidação na prestação dos serviços de agente de liquidação das Debêntures);

- q. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado facultativo decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado, em sua totalidade, em uma única parcela na Data de Vencimento;
- r. Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- s. Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização até **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** a data de pagamento em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado facultativo decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, o que ocorrer primeiro (exclusive), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Escritura de Emissão. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- t. Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado facultativo decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios serão pagos, em sua

totalidade, em uma única parcela na Data de Vencimento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Escritura de Emissão;

- u. Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- v. Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independente da vontade dos Debenturistas, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total");
- w. Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial;
- x. Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos estes, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, de acordo com os termos e as condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado");
- y. Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, a qual deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, desde que observado o limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa");
- z. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor por valor igual, inferior ou superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em questão, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 160, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e de acordo com os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Aquisição Facultativa");
- aa. Desmembramento:** As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos.

**bb. Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, serão realizados **(i)** pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, aos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** pela Companhia, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso;

**cc. Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, que continuarão sendo calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória e não compensatória de 2,00% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

**dd. Vencimento Antecipado:** Observado disposto na Escritura de Emissão, na ocorrência de determinados eventos ali previstos ("Eventos de Vencimento Antecipado"), as Debêntures estarão sujeitas ao vencimento antecipado automático, bem como ao vencimento antecipado não automático mediante deliberação em Assembleia Geral (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, de forma que o Agente Fiduciário deverá exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos e prazos a serem descritos na Escritura de Emissão;

**ee. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão destinados ao pagamento de empréstimos e/ou redução de capital e/ou adiantamento de capital da Companhia junto aos seus controladores, sendo que quaisquer recursos que excederem referidos pagamentos serão destinados ao reperfilamento de passivos financeiros consolidados da Companhia e/ou propósitos corporativos gerais, incluindo aporte em suas subsidiárias; e

**ff. Demais Condições:** As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura de Emissão.

**5.2** A delegação de poderes aos diretores da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas, objetivando a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(1)** à contratação do Coordenador Líder, podendo, para tanto, negociar e assinar o respectivo instrumento de contratação e eventuais alterações; **(2)** à contratação dos demais prestadores de serviço para realização da Oferta, que inclui, mas não se limita, ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, ao Agente Fiduciário, aos assessores legais, à B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(3)** à negociação e definição dos termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; **(4)** negociação e celebração de todos os documentos relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** ao Contrato de Distribuição; e **(c)** aos eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados, procurações e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão e da Oferta; e **(5)** ao registro da Oferta perante a CVM, a B3 e demais órgãos competentes, conforme aplicável; e

**5.3** A ratificação de todos os atos já praticados, pelos diretores da Companhia e/ou por seus procuradores, relacionados às deliberações acima tomadas.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.

*(As assinaturas seguem na página seguinte.)*

*(O restante da página intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Helexia SBH3 S.A. realizada em 03 de dezembro de 2024)

**Mesa:**

---

Aurelien Patrick Maudonnet  
**Presidente**

---

Bianca Stassart Barroso Magno  
**Secretário**

**Acionista:**

**HELEXIA GERAÇÃO HOLDING S.A.**

---

Aurelien Patrick Maudonnet

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELEXIA SBH3 S.A.

NIRE: 333.0034619-8 Protocolo: 2024/00981157-9 Data do protocolo: 05/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2024 SOB O NÚMERO 00006586699 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B3FA0D248612D40AAC643AF134292E6F9143AE9F8D46CAB72EB3CBC22D4684E1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HELEXIA SBH3 S.A., NIRE 33.3.0034619-8, PROTOCOLO 2024/00981157-9, ARQUIVADO EM 06/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006586699, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 701.402.644-50	AURELIEN PATRICK MAUDONNET
✓ 102.708.197-54	BIANCA STASSART BARROSO MAGNO
✓ 378.587.918-00	RENILSON PENHA BATISTA

06 de dezembro de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELEXIA SBH3 S.A.

NIRE: 333.0034619-8 Protocolo: 2024/00981157-9 Data do protocolo: 05/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2024 SOB O NÚMERO 00006586699 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B3FA0D248612D40AAC643AF134292E6F9143AE9F8D46CAB72EB3CBC22D4684E1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/12